

Processo Administrativo nº 19.21.0149.0032203/2023-12

Dispensa nº **46/2023**

Contratado: **COMERCIO CARVALHO LTDA, CNPJ: 06.511.885/0001-70**

Objeto: **aquisição de compra de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo 13 kg (GLP), para atender o Núcleo das Promotorias de Justiça de Batalha.**

Base Legal: **Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.**

1. O processo trata da contratação direta de **COMERCIO CARVALHO LTDA, CNPJ: 06.511.885/0001-70**, cujo objeto é compra de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo 13 kg (GLP), **na modalidade de empenho Global**, para atender o Núcleo das Promotorias de Justiça de Batalha, por um período estimado de um ano, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

2. Conforme Roteiro prático para contratação direta, presente no Manual de Licitações e Contratos do TCU (fls. 633 e 634), a contratação observou os seguintes passos:

- Solicitação de material ou serviço (0578688);
- Justificativa da necessidade do objeto, item 3 do Projeto Básico (0578702);
- Elaboração da especificação do objeto ou unidades/quantidades a serem adquiridas, item 2 do Projeto Básico (0578702);
- Elaboração do projeto básico (0578702);
- Pesquisa de preços em fornecedores do ramo do objeto (0578585),(0578586)(0578589);
- Elaboração de mapa comparativo de preços (0578709);
- Certidões regularidade (0578599), (0578605), (0578808)(0578810)
- Ato PGJ 1106/2021 que institui o novo fluxo de trabalho junto a Controladoria Interna(0590478);
- Indicação de recursos para cobertura de despesa (0589024) (0590095).
- Portaria CPL 'B" (0590481).

3. Ressalta-se que essa não é a primeira contratação desse objeto no presente exercício, no entanto, os valores das contratações não ultrapassam o limite da dispensa, não estando configurado, portanto, fracionamento de despesa.

4. Considerando a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº10916/2016, o Art

1º do ato PGJ nº604/2016 alterou o inciso I, do art. 63 do Ato PGJ nº479/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“analisar as minutas de editais de licitação, contratos ou qualquer outro instrumento jurídico elaborado pela assessoria para gerenciamento de Licitações e Elaboração de instrumentos Jurídicos, com exceção das contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº8.666/93 de 1993, salvo se houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº8.666/93 de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº8.666 de 1993.

5. Considerando a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº nº10916/2016, o Art 1º do ato PGJ nº 1106/2021 alterou o inciso XI do art. 59 do Ato PGJ nº 479/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - Emitir parecer, ao final do procedimento e imediatamente antes da decisão do gestor, em todos os processos que representem execução de despesa pela Instituição, exceto nos processos de:

- a) concessão de férias vencidas, abono de permanência, pagamento de gratificação de substituição, adicional de qualificação, promoções e progressões funcionais de servidores;
- b) despesas correntes de água, luz e telefone;
- c) pagamentos de tributos, tarifas e preços públicos;
- d) pagamento de alugueis;
- e) pagamento de bens e serviços em pronta entrega;
- f) pagamento de serviços continuados, com exceção de terceirização de mão de obra;
- g) aditamentos contratuais em que não há alteração de valores;
- h) contratações por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, cujo valor seja igual ou inferior ao dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme sua natureza;
- i) contratações de bens e serviços a partir do Sistema de Registro de Preços elaborado pela instituição;
- j) pagamento de serviços continuados, com exceção de terceirização de mão de obra e de obras e serviços de engenharia.

Rosângela da Silva Santana
Presidente CPL B.

Celiane Azevedo da Fonseca
Membro da CPL B



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DA SILVA SANTANA**,
Presidente de CPL, em 09/10/2023, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA**, **Membro de CPL**, em 09/10/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0590489 e o código CRC **634C1D87**.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO GLOBAL

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da empresa **COMERCIO CARVALHO LTDA, CNPJ:06.511.885/0010-60**, no valor de **R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)**, referente a **aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo 13 kg (GLP), na modalidade de empenho Global, para atender o Núcleo das Promotorias de Justiça de Batalha**, conforme abaixo:

1. EMPRESA/CONTRATADO(A)		
1.1. Nome: COMÉRCIO CARVALHO LTDA		2. Código:
1.3. Data da proposta: 21.09.2023	1.4. Conta: 7501-9; Agência: 28444	1.5. Banco: Banco Brasil
1.6. Endereço: Av. Getulio Vargas 196		
1.7. Cidade: Batalha-PI	1.8. C.N.P.J./C.P.F: 06.511.885/0010-60	
1.9. Inscrição Estadual/Municipal:		
2. DADOS DA DESPESA		
2.1. Unidade Orçamentária: 25101		
2.2. Projeto/Atividade: 2000	Elemento de Despesa: 3.3.90.30	2.4. FR: 500
2.5. Valor: R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)		

2.6. N.º de Parcelas: -		2.7. Vencimento:	2.8. Contrato n.º: SEM CONTRATO	
2.10. Processo Administrativo n.º 19.21.0149.0032203/2023-12		2.10. Modalidade Licitação:		
2.12. Processo Dispensa n.º 46/2023 (Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93)		2.12. Processo de Inexigibilidade n.º:		
3. DETALHAMENTO				
3.2. Item	3.3. Especificação	3.4. Quant	3.5 P. unitário	3.6. P. Total
01	Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo GLP butano, capacidade 13kg, pressão vapor p-13, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0,36, corrosividade máxima 1, NBR 8614, volume 31,5litros, uso doméstico para cozimento de alimentos..	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
		R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 10/10/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590570** e o código CRC **B19AADE1**.